



**POLÍTICA**  
**CONFLITO DE INTERESSES**

**Código:** PL-0018  
**Revisão:** 01 17/03/2021  
17/03/2021  
**Publicação:** 17/03/2021

**Área Responsável:** GERÊNCIA JURÍDICA E DE COMPLIANCE

## 1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios para proteger a Petros de situações relacionadas a potenciais conflito de interesses que possam envolver seus colaboradores e comprometer negativamente os objetivos da Fundação.

## 2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se: TODOS OS ÓRGÃOS;

## 3. PRINCIPAIS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

Código de Condutas Éticas da Petros  
Resolução MPS/CGPC Nº 13/2004  
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades - PL-058  
Guia Previc - Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Setembro/2012

### 3.1. DECISÃO DO COLEGIADO

Ata 686/2020, item 18, de 31/08/2020

## 4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para os propósitos deste documento normativo são adotadas as definições e siglas a seguir, conforme glossário do Sistema de Normatização da Petros.

CONFLITO DE INTERESSES - Situação provocada pelo confronto entre interesses da Petros e pessoais, que possam comprometer negativamente os objetivos da Fundação.

## 5. DETALHAMENTO

### 5.1 Diretrizes Gerais

Para fins desta Política, consideram-se situações que configuram conflito de interesses, especialmente, mas não se limitando aos que segue:

5.1.1- Permitir que razões pessoais, familiares ou qualquer outro motivo influenciem o julgamento quanto ao que é melhor para os negócios da Petros;

5.1.2 - Manter relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da Petros;

5.1.3- Exercer internamente atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou a favor de

terceiros, em detrimento aos objetivos da Petros;

5.1.4- Receber favores ou presentes de pessoa física ou jurídica fora dos limites e condições estabelecidas em normativos internos;

5.1.5- Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

5.1.6 - Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

## 5.2 - Diretrizes Específicas

### 5.2.1 - Investimentos

Como regra geral, o colaborador lotado na área de investimentos não pode ter relação comercial ou financeira com empresas ou prestadores de serviços de investimentos com os quais a Petros mantenha relacionamento bem como ter qualquer tipo de interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação em relação a empresas investidas ou a serem investidas. Da mesma forma, não podem dispor de informações confidenciais ou privilegiadas para auferir, direta ou indiretamente, vantagens indevidas para si ou para outrem.

O colaborador deve informar, tempestivamente, ao gestor imediato e este ao Diretor de Investimentos, qualquer situação que o coloque, potencial ou efetivamente, em condição de conflito de interesses com suas atividades profissionais.

### 5.2.2 - Conflito de Interesses Externos às Atividades do Negócio

É vetado manter vínculo empregatício ou realizar atividades externas conflitantes com a carga horária a ser cumprida ou que possa desviar a atenção das funções e responsabilidades exercidas na Petros.

### 5.2.3 - Conflito de Interesses com Familiares em Atividades de Negócio

Não é permitido praticar ato ou divulgar informações confidenciais em benefício de interesses de pessoa jurídica de que participe o cônjuge, companheiro (a) ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou por afinidade, que possa ser por ele beneficiada.

### 5.2.4 - Conflito de Interesses em Relação à Entretenimento/Presentes

É vetado aceitar presentes de qualquer espécie, incluindo lembranças pessoais, viagens nacionais ou internacionais, ingressos para eventos de qualquer origem ou porte, estada etc., pois, tal aceitação, pode conferir conotação de obrigação implícita. O referido veto não se aplica a brindes distribuídos sem exclusividade e a título de propaganda, devendo ser observado o valor e condições previstas no Código de Condutas Éticas da Petros e na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades - PL-058.

Em situações excepcionais em que a devolução de presentes não puder ser imediata, o mesmo deve ser encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos e Gestão, que tomará as devidas providências pertinentes a cada situação.

### 5.2.5 - Conflito de Interesse em Relacionamentos Pessoais

Não é permitido ao colaborador exercer funções em linha de reporte direto, no mesmo setor ou em setores com atividades intervenientes no qual mantenha relacionamento afetivo ou familiar com outro colaborador. Tal relacionamento poderia gerar uma impressão de favoritismo ou influenciar diretamente promoção, carreira, salário, etc. Caso tal condição venha a se estabelecer, os colaboradores envolvidos devem comunicar tempestivamente aos seus gestores imediatos ou a

Gerência de Pessoas para que a situação seja regularizada.

#### 5.2.6 Conflito de Interesse em Contratação de Familiares ou Nepotismo

As contratações realizadas pela Petros devem ser balizadas pela competência e habilidades necessárias ao bom desempenho das atividades a serem exercidas. Observadas as condições do item anterior, membros de uma mesma família podem exercer atividades na Petros desde que sejam aplicados critérios igualitários aos demais colaboradores, não sendo permitido tratamento vantajoso ou prioritário em decorrência de suas relações de parentesco.

#### 5.2.7 - Conflito de Interesse no âmbito dos órgãos colegiados (Conselhos Deliberativo e Fiscal, Diretoria Executiva e Comitês)

Caso haja real ou potencial conflito de interesses, tão logo identificado em relação a um tema ou situação específica, a parte interessada envolvida deve prontamente se manifestar e não deve receber qualquer documento ou informação sobre a matéria, afastando-se das discussões, sem exercer qualquer influência sobre a matéria, dentro ou fora da reunião, com a consequente abstenção de voto e sem descuidar dos seus deveres legais. A manifestação de conflito de interesses, suas circunstâncias e o afastamento temporário devem ser claramente registrados em ata, quando aplicável.

Caso a parte interessada não manifeste o potencial conflito de interesses, qualquer outro membro do órgão colegiado que, porventura, tenha conhecimento do eventual conflito, deve manifestar-se, devendo o membro conflitado proceder conforme acima determinado. Em caso de dúvidas em relação ao potencial conflito de interesses, essa deve ser dirimida e decida a conduta pelo respectivo colegiado.

## 6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 - Todos os colaboradores, independentemente do cargo, são responsáveis por identificar e reportar tempestivamente, às áreas competentes ou aos seus superiores hierárquicos, eventual conflito de interesses (real ou potencial), por meio do preenchimento do formulário contido no Anexo I desta política ou Canal de Denúncia;

6.2 - Os gestores da Petros são responsáveis por recomendar ações, corrigir e monitorar os conflitos de interesse identificados em suas respectivas áreas bem como assegurar o reporte das situações de conflito de interesses às instancias competentes, como: Ouvidoria, Gerência de Pessoas, Auditoria Interna, Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade;

6.3 - A Gerência de Comunicação e Relações Institucionais em conjunto com a Gerência de Pessoas, são responsáveis por realizar ações periódicas, visando conscientizar os colaboradores sobre a importância da identificação e reporte de eventual conflito de interesses;

6.4 - Anualmente os colaboradores da Petros renovam a ciência das diretrizes descritas nesta Política, conforme formulário contido no Anexo único;

6.5 - Sem prejuízo das sanções previstas em legislações pertinentes, o colaborador que se encontrar em situação de conflito de interesses fica sujeito a aplicação de penalidade prevista no Regime Disciplinar da Petros ou qualquer documento que venha a substituí-lo.

## 7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NÃO APLICÁVEL

## 8. DEMAIS ANEXOS

ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES DA PETROS